



Processo : 0831745-11.2024.8.19.0004 (2026.700.557126-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Transporte de Coisas / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : EVILASIO DE OLIVEIRA REGIS
ADVOGADO : ROSILENE MORAES ALONSO
RECORRIDO : NACIONAL GO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO : ANDRE PAULA MATTOS CARAVIERI
Relator : VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO
Sessão : 26/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem honorários, tendo em vista que não foram apresentadas contrarrazões. Valendo a presente súmula como acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.